



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 121/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Paço Legislativo
"Sebastião Vigilato" o próprio público inominado que serve como
sede do Poder Legislativo, localizado à rua Saint Clair de Melo,
número 207, no centro de Indianópolis-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contra
rio esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO